



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2022

DATA: 27/06/2022

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 15/22 e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**SANÇÃO**  
Sanção nesta data a  
Lei Complementar nº 23/22.  
C. Procópio, 27 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 15/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - Para o equilíbrio de valores dos imóveis envolvidos, o Município de Cornélio Procópio pagará à União dos Estudantes de Primeiro e Segundo Grau de Cornélio Procópio - UESP a diferença apurada nas avaliações, na importância de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais), dividida em 10 (dez) parcelas iguais.*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a  
Lei Complementar nº 23/22.  
C. Procópio, 27 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.

  
Amin José Hannouche  
Prefeito

  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município